



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.747, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda impositiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação no orçamento vigente de recurso recebido por Emenda Impositiva no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. A abertura de crédito especial constante no *caput* deste artigo se dará no seguinte elemento de despesa: Proj/Ativ. 2.071 – Manutenção e Enc. c/ Médico Hospitalar/MAC; Elemento de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios, na fonte 1500.1002 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1611
Data 30/06/2023